



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Termo de Arquivamento - IEF/URFBIO AP - NUREG

Patos de Minas, 25 de abril de 2023.

### **TERMO DE ARQUIVAMENTO**

**Indexado ao Processo:** 2100.01.0036010/2022-67

**Requerente:** João de Almeida Filho

**CPF/CNPJ:** 393.788.706-78

**Imóvel da intervenção:** Fazenda Retiro, Gameleira ou Retiro da Prata, lugar Piri-Piri - Mat.: 30.891 e 29.645

**Município:** Lagoa Grande/MG

**Objeto:** Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP

**Bioma:** Cerrado

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando que o processo nº **2100.01.0036010/2022-67** em questão foi formalizado em 5 de setembro de 2022;

Considerando que no dia 24 de abril de 2023, foi apresentado o ofício (64714194) solicitando o arquivamento do processo devido a desistência do empreendedor na continuidade do processo;

Considerando a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre processos administrativos no âmbito da Administração Pública;

Considerando o Decreto nº 47.222 de 26 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002;

Considerando o art. 1º do Decreto nº 47.222 de 26 de julho de 2017, que assim diz: “*Art. 1º Fica admitido, no âmbito do Poder Executivo, o uso de meio eletrônico para o registro e comunicação de atos e para a tramitação de processos administrativos.*” (grifo nosso);

Considerando, por fim, a regra prevista no § 2º, art. 19 do Decreto 47.749/2019;

Considerando, por fim, o disposto no art. 50 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que diz: "Art. 50 – Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente." (grifo nosso);

Homologo a sugestão pelo **arquivamento do processo administrativo 2100.01.0036010/2022-67**, relativo ao empreendimento **João de Almeida Filho / Fazenda Retiro, Gameleira ou Retiro da Prata, lugar Piri-Piri - Mat.: 30.891 e 29.645**, inscrito no CPF sob o nº 393.788.706-78, localizado na zona rural do município de Lagoa Grande/MG, pela **desistência do empreendedor**.

Publique-se, oficie-se e arquive-se.

---

Frederico Fonseca Moreira  
Supervisor Regional - MASP: 1174359-8  
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 25/04/2023, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **64751997** e o código CRC **901BC811**.